



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 654, de 09 de agosto de 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, III, alínea “k” do Ato TRT7 nº 07/2019 e considerando o disposto no Processo nº 2.459/2019,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Diretor da Divisão de Segurança e Transporte, **KLAYTON COELHO DE SOUZA** e o Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança, **ANTONIO CARLOS BRAGA DO AMARAL** para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, da contratação da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, referente à contratação da prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (etanol, gasolina comum e óleo diesel S-10) em rede de postos credenciados em todos os municípios do Ceará, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, objeto do Contrato nº 17/2019;

II – DESIGNAR o Coordenador da Seção de Transporte, **LUIZ JOEL DE MELO** e o Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Transporte, **FRANCISCO VICENTE DE GOES BRAGA**, para atuarem como Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, da mencionada contratação;

III – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

IV – Esta Portaria retroage seus efeitos a 02/08/2019.

Publique-se.

JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR

Diretor-Geral Substituto